

DESPACHO N.º 14/2020 CONTENÇÃO COVID-19

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO BALCÃO ÚNICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Considerando:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro de 2020, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- As medidas adicionais para os Concelhos de Risco;

Determino, no uso das competências próprias e delegadas nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte horário de funcionamento para o **Balcão Único**:

Segunda-feira a Sexta-feira:

Período da manhã: 08h30 – 13h00

Período da tarde: 13h30 – 17h30

Paços do Município de Tábua, 13 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário de Almeida Loureiro

